

## SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO**



Campestre do Maranhão - MA, 27 de Julho de 2023.

Ofício N. º 073/2023 - SMA Ao Senhor Jailson dos Reis Melo Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Contrato 038/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022 e do Processo Administrativo nº 056/2022

Senhor Secretário,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou os Contratos de nº 038-2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 020/2022, Ata de Registro de Preços nº 017/2022. Junto a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede estabelecida na R BARBARÁ HELIODORA, n 399, MESANINO B, CENTRO GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 65917-343, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Alexandre Medrado Ramos, inscrito no CPF sob o nº 054.623.833-55, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO e SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Campestre do Maranhão, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, recauchutagem de pneus, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito na CLÁUSULA SEXTA, dos referidos Termos de Contratos.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para adicionar o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, de acordo com a cláusula acima citada. Desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente.

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS

Secretário Municipal de Administração



# AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

#### **DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 073/2023 – SMA, encaminhado pelo Secretario Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 27 de Julho de 2023, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo dos contratos 038/2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 020/2022, Ata de Registro de Preços nº 017/2022, celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, conforme preconiza o Art. 65 de Lei 8.666/93.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de adicionar o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor original dos contratos, supramencionados, conforme **CLÁUSULA SEXTA**, entendendo, que a continuidade dos serviços do objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessória Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 27 de Julho de 2023.

SECRATARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JAILSON DOS REIS MELO Secretária Municipal de Planejamento



# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



# PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº XXX - 2023

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu ordenador de despesa o Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, solteiro, agente político, lado. outro CONTRATANTE de simplesmente denominado vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2022, Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 e Pregão Presencial nº XXX/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que passam a integrar este instrumento, n dependentemente de celebrar o PRIMEIRO transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum accido, TERMO ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto, adicionar o valor percente 1 do 25% (Vinte e cinco por cento), para os itens 01 e 02, perfazendo os valores conforme demostrado na planilha abaixo. De acordo com a CLÁUSULA QUARTA do contrato original, com escora no art. 65 da Lei p. 8.666/93.

	SECRETAR	ADMNISTRAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VL INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL	VL PERCENTUAL DE 25%	VL GLOBAL DO CONTRATO ADICIONADO 25%
2	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de earti o magnético com chi para abastecimento da frota de veículos da Prefetura Municipal de Campestre do Maranhão/MA			

Trezentos e treze mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos

## CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Fixem latificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.





E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de AGOSTO de 2023.

**CONTRATANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jailson dos Reis Melo Secretário municipal de planejamento

**CONTRATADO** 

XXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXX

Representante (

Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA CNPJ: 01.598.550/00001-17 www.campestredomaranhao.ma.gov.br



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria municipal de Planejamento

TERMO DE CONTRATOS nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

**OBJETO:** Aditivo de valor da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal De Administração e Sec. Municipal De Infraestrutura de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. ADICIONAR O PERCENTUAL DE 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

#### I. RELATÓRIO

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pelo Sr. JAILSON DOS REIS MELO, Secretário Municipal de Planejamento, não deixa dúvida sobre as vantagens do Aditivo de valor do prazo contratual. No que concerne o aditamento de valor do contrato, tal hipótese está contemplada no §1º do art. 65 da lei de licitação, que autoriza nos, a Aditivo de valor do prazo contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços que é objeto do contrato em apreço. A pretensão de aditivar contrato unilateralmente, também encontra guarida no §1º do artigo 65, dispondo que: A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no §1º do mesmo dispositivo legal: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cindo por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31 de dezembro de 2023.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade, para a realização do **Primeiro termo aditivo.** 

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA CNPJ: 01.598.550/00001-17 www.campestredomaranhao.ma.gov.br



#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



É o breve relatório.

#### II. ANÁLISE JURÍDICA

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando o fornecimento do objeto supramencionado, constatou-se que, poderão ser alterado, tanto para adição, quanto para supressão, não extrapolando o valor com percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, uma vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, § 1 ° da Lei 8.666 de 1993.

#### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento no art. 65, § 1 ° da Lei 8.666 de 1993.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 31 de Julho de 2023.

PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIO

Procurador Geral do Município Portaria nº 27/2022



# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 038 - 2023

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, 01.598.550/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE inscrita no CNPJ Nº PLANEJAMENTO, por seu ordenador de despesa o Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, solteiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede estabelecida na R BARBARA HELIODORA, n 399, MESANINO B, CENTRO GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 65917-343, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Alexandre Medrado Ramos, inscrito no CPF sob o nº 054.623.833-55, e cédula de identidade nº 0158388220008 SSP MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 056/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto aditivar o valor percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), para o item 02, perfazendo os valores conforme demostrado na planilha abaixo. De acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, com escora nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VL INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL	E ADMNISTRAÇÃO  VL PERCENTUAL  DE 25%	VL GLOBAL DO CONTRATO ADICIONADO 25%
2	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA		R\$ 62.611,11	R\$ 313.055,55





TEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VL INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL	VL PERCENTUAL DE 25%	VL GLOBAL DO CONTRATO ADICIONADO 25%
2	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	R\$ 370.222,24	R\$ 92.555,56	R\$ 462.777,80

# CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

## ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 10: SECRECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2076 0000 - Manutenção da Secretaria

Municipal de Infraestrutura

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 1.501.00 - ..... R\$ 461.075,00

# UNIDADE 04: SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 - Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 1.501.00 - ..... R\$ 764.000,00

# CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

# CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.





Campestre do Maranhão - MA, 01 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jallson dos Reis Melo

Secretário municipal de planejamento

CONTRATANTE

BIGCARD ADMINIST AGORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93

Representante Legal CONTRATADO